



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2357 - 26 de Outubro de 2016 - ANO 10

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 442 /2015.

Aprova a alteração da Planta do Loteamento Cerradão – 1ª Etapa, nesta cidade de Barreiras, Estado da Bahia, para fins de regularização cadastral e fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, Antônio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e,

CONSIDERANDO a proposta de Regularização dos imóveis situados no Loteamento CERRADÃO – 1ª Etapa, nesta cidade de Barreiras-BA, de propriedade da empresa M.F. – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.639.6658/0001-97;

CONSIDERANDO que a proposta de regularização apresentada pela empresa M.F. – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que a presente proposta de regularização tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como, permitirá a Administração Municipal operar o cadastramento dos imóveis junto ao Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO que a presente proposta de regularização permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal de áreas de terra destinadas a construção de equipamentos públicos de relevante interesse público e social.

CONSIDERANDO ainda, que a nova Planta e o novo Memorial Descritivo não causam prejuízos ao meio ambiente ou alteram substancialmente a proposta do loteamento aprovado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da Planta do Loteamento “**Cerradão – 1ª Etapa**”, nesta cidade de Barreiras, Estado da Bahia, exclusivamente para fins de regularização cadastral e fundiária, segundo a nova Planta de Regularização e Memorial Descritivo em anexos, devidamente aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Após a publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e a Coordenadoria de Administração Tributária, deverão proceder em seus respectivos arquivos, as adequações necessárias para a devida atualização cadastral da Planta do Loteamento Cerradão – 1ª Etapa.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 630/2016

Aprova o desdobramento da Área Remanescente, do Loteamento Jardim Pamplona.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0035681601 o desdobramento da Área Remanescente, com área total de 11.678,62 m² (onze mil seiscentos e setenta e oito metros quadrados e sessenta e dois centímetros) do Loteamento Jardim Pamplona, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-8-3057, em 14 de fevereiro de 2002, de propriedade de **A FIRMA DELSON COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA DELCOMAQ**, inscrito no CNPJ sob o nº 73.512.030/0001-30.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Área - A – 30,0 metros de frente com a Rua Ernesto Geisel; 30,0 metros de fundo com parte da mesma Área; 33,33 metros do lado direito com parte da mesma Área; 33,33 metros do lado esquerdo com a Rua Deputado Amaral Neto, perfazendo uma área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.002.0815.001.

Área - B – 75,84 metros de frente com a Rua Ernesto Geisel; 92,70 metros de fundo com a Av. Antonio Carlos Magalhães; 103,87 metros + 33,80 metros (Recuo 26,07) do lado direito com parte da mesma Área; 56,07 metros do lado esquerdo com a Rua Deputado Amaral Neto, perfazendo uma área total de 10.678,62 m² (dez mil seiscentos e setenta e oito metros quadrados e sessenta e dois centímetros) – inscrição imobiliária nº 02.24.600.0331.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras